



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -
GOIANIAPREV**

FUNDO FINANCEIRO

DATA-BASE DO CADASTRO: novembro/2024

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2024

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162**

Brasília - DF, junho/2025

ÍNDICE

| | | |
|-----|---|----|
| 1. | APRESENTAÇÃO | 3 |
| 2. | OBJETIVO | 3 |
| 3. | CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL | 4 |
| 4. | BENEFÍCIOS ASSEGURADOS | 5 |
| 5. | ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA | 6 |
| 6. | PREMISSAS ATUARIAIS | 8 |
| 7. | REGIMES ATUARIAIS | 9 |
| 8. | DESCRIÇÃO DO CADASTRO..... | 10 |
| 9. | ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS | 10 |
| 10. | ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS | 10 |
| 11. | PASSIVO ATUARIAL | 11 |
| 12. | RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL | 14 |
| 13. | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA..... | 14 |
| 14. | PLANO DE CUSTEIO ANUAL | 15 |
| 15. | PARECER ATUARIAL | 16 |

ANEXOS

| | |
|---|----|
| PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA..... | 20 |
| QUANTITATIVOS..... | 25 |
| FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO..... | 28 |
| DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF..... | 31 |
| CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS..... | 34 |

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015 e 103, de 12/11/2019, nas Leis Federais nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao Plano Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GO, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos, que se constitui no período mínimo de projeção estabelecido pela legislação aplicável.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2024, relativos ao fundo financeiro.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho de reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;

- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e
- ❑ Legislação Municipal que rege a matéria.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;

- um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais e demais parâmetros empregados neste estudo foram definidos em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e estão apresentadas no quadro seguinte.

| HIPÓTESE/PARÂMETRO | 31/12/2024 |
|---|---|
| Taxa anual de juros real | 4,82%, calculada com base na duração do passivo (13,02 anos) e na ETTJ divulgada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024. |
| Tábua de sobrevivência de válidos | IBGE-2023 |
| Tábua de mortalidade de válidos | IBGE-2023 |
| Tábua de sobrevivência de inválidos | IBGE-2023 |
| Tábua de mortalidade de inválidos | IBGE-2023 |
| Tábua de entrada em invalidez | Álvaro Vindas |
| Família-padrão para provisão de pensão | Dados reais dos dependentes e, na ausência destes, família média composta por cônjuge quatro anos mais jovem, se o titular for do sexo masculino, ou quatro anos mais velho, no caso de titular do sexo feminino. |
| Taxa de crescimento real dos salários | 1,00%a.a. |
| Taxa de crescimento real dos benefícios | 0,00% |
| Fator de capacidade salarial | 0,9861 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,10%a.a.) |
| Fator de capacidade de benefícios | 0,9861 (calculado com base na expectativa de inflação futura da |

| HIPÓTESE/PARÂMETRO | 31/12/2024 |
|--|--|
| | grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,10%a.a.) |
| Indexador do sistema previdencial | INPC |
| Taxa de rotatividade | 1,00% a.a. |
| Reposição do contingente de servidores ativos | Reposição, no plano previdenciário, de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público. |
| Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário | 25 anos |
| Custeio administrativo | 2,00% sobre a folha de salários do ano anterior. |
| Estimativa da data de entrada em aposentadoria | Diferimento de 24 meses da primeira elegibilidade. |

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação o de repartição simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao Plano Financeiro, sendo todas as informações referentes a novembro de 2024.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

| Situação da População Coberta | Quantidade | | Remuneração Base | | Idade Média | | Idade Média de Admissão | | Valor da Folha Mensal (Remuneração Base) | | |
|-------------------------------|--------------|--------------|------------------|------------------|--------------|--------------|-------------------------|--------------|--|----------------------|----------------------|
| | Sexo Fem. | Sexo Masc. | Sexo Fem. | Sexo Masc. | Sexo Fem. | Sexo Masc. | Sexo Fem. | Sexo Masc. | Sexo Fem. | Sexo Masc. | Total |
| Ativos (Total) | 2.535 | 1.070 | 8.889,06 | 11.547,44 | 56,94 | 57,10 | 29,87 | 32,59 | 22.533.776,24 | 12.355.756,10 | 34.889.532,34 |
| Magistério | 967 | 191 | 9.519,51 | 10.721,63 | 56,30 | 57,47 | 29,43 | 31,79 | 9.205.365,80 | 2.047.832,20 | 11.253.198,00 |
| Não-Magistério | 1.568 | 879 | 8.500,26 | 11.726,88 | 57,33 | 57,02 | 30,14 | 32,69 | 13.328.410,44 | 10.307.923,90 | 23.636.334,34 |
| Aposentados (Total) | 3.362 | 646 | 8.878,34 | 13.018,38 | 63,60 | 65,11 | 28,37 | 31,18 | 29.848.974,25 | 8.409.874,39 | 38.258.848,64 |
| por Idade | 2 | 1 | 4.053,98 | 25.125,22 | 64,41 | 64,87 | 27,48 | 43,64 | 8.107,95 | 25.125,22 | 33.233,17 |
| por Tempo de Cont. | 3.028 | 557 | 9.240,10 | 13.836,15 | 63,85 | 65,45 | 28,17 | 30,69 | 27.979.021,07 | 7.706.737,15 | 35.685.758,22 |
| Compulsória | 0 | 0 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| por Invalidez | 268 | 78 | 4.677,65 | 6.644,64 | 61,85 | 62,97 | 29,77 | 33,38 | 1.253.610,20 | 518.281,58 | 1.771.891,78 |
| Professor | 64 | 10 | 9.503,67 | 15.973,04 | 59,12 | 62,95 | 31,82 | 32,10 | 608.235,03 | 159.730,44 | 767.965,47 |
| Especial - Atv Risco | 0 | 0 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Especial - Prej. Saúde | 0 | 0 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pensionistas | 77 | 28 | 5.339,84 | 3.761,16 | 58,09 | 53,79 | - | - | 411.167,54 | 105.312,40 | 516.479,94 |

10. ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS

A base de dados utilizada está posicionada em novembro de 2024 e os testes de consistência realizados demonstraram a qualidade da referida base de dados e sua adequação à elaboração da avaliação atuarial, demonstrando com fidedignidade a situação previdenciária e atuarial do RPPS.

Os dados se referem a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do ente público, inativos e pensionistas e não foram necessários ajustes significativos na base de dados, o que atesta a sua qualidade, completude e atualização.

11.PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2024, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 18,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

| GERAÇÃO ATUAL | VALOR ATUAL |
|--|----------------------------|
| RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B) | 10.066.070.826,48 |
| RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4) | 3.709.374.443,97 |
| Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1) | 775.568.551,22 |
| Valor Presente das Contribuições sobre Salários | 549.518.922,76 |
| Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios | 226.049.628,46 |
| Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2) | 4.450.267.439,86 |
| Valor Presente das Aposentadorias | 3.604.539.020,29 |
| Valor Presente das Pensões | 845.728.419,57 |
| Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3) | 257.188.927,32 |
| Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4) | 222.513.371,99 |
| | |
| RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2) | 6.356.696.382,51 |
| Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1) | 6.356.696.382,51 |
| Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria | 5.644.640.759,16 |
| Valor Presente dos Benefícios de Pensão | 1.047.291.573,99 |
| Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-) | 335.235.950,64 |
| Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2) | 0,00 |
| | |
| VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C) | 0,00 |
| | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D) | 77.225,84 |
| | |
| RESULTADO ATUARIAL (D + C - A - B) (+)Superávit/(-)Déficit | (10.065.993.600,64) |

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O valor do patrimônio do plano de benefícios em 31/12/2024 era de R\$ 77.225,84.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial de R\$ 10.065.993.600,64, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2025 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei Federal n° 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação os valores de compensação previdenciária foram estimados com base nas informações de tempo de serviço que constam do cadastro e, na ausência dessa informação, com base na hipótese de idade de início da fase contributiva para regime previdenciário, para os servidores ativos, limitando-se o valor da compensação a 5% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria MTP n° 1.467/2022.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que serão pagos aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 2 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

| BENEFÍCIO | CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %) |
|------------------------------------|---|
| Aposentadoria programada | 14,15% |
| Aposentadoria de professor | 9,25% |
| Aposentadoria por invalidez | 0,87% |
| Pensão de aposentadoria programada | 3,65% |
| Pensão de invalidez | 0,15% |
| Pensão de ativo | 1,93% |
| Despesas Administrativas | 2,00% |
| Custo Total | 32,00% |

TABELA 3 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2025

| CONTRIBUINTE | ALÍQUOTA (%) |
|---|-------------------------|
| Ente público (contribuição ordinária sobre salários) | 18,00% |
| Servidor ativo | 14,00% |
| Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS) | 14,00% |
| Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS) | 14,00% |

15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Plano Financeiro do Goiâniaprev revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

O balanço atuarial demonstra que o plano de benefícios apresenta uma insuficiência atuarial de R\$ 10.065.993.600,64, equivalente às reservas matemáticas do plano (R\$ 10.066.070.826,48), pois não existe patrimônio na data desta reavaliação. Comparando-se com o déficit de 31/12/2023, cujo montante era R\$ 8.999.531.821,74, registra-se um aumento de 11,85%, decorrente da redução do limite da estimativa de comprev, alteração da tábua de mortalidade e da taxa de juros, todos determinados pela Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como das variações salariais e de benefícios ocorridas no cadastro, em especial a variação da folha média de pensões, que apresentou aumento de 54,32%.

Conforme exige a Portaria MTP nº 1.467/2022, informamos que o déficit atuarial calculado com a taxa de juros igual a 0%a.a. é de R\$ 20.462.870.090,12.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS de Goiânia.

Os dados cadastrais utilizados na reavaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em novembro de 2024 e se referem aos servidores dos poderes Executivo e Legislativo municipais.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 34.889.532,23.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As idades médias de aposentadoria projetadas estão apresentadas no quadro abaixo.

| | |
|---|------|
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino | 63,0 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Feminino | 59,8 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino | 60,3 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino | 56,6 |

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

- a) 18,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 14,00% dos servidores ativos; e
- c) 14,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 32,00%, para o custo normal, estando inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 2,00% do total das remunerações do ano anterior.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação será equacionado através de aportes do ente público, pois se trata de um Plano Financeiro.

O plano de custeio proposto para 2025, prevê contribuições ordinárias do município (18%), do servidor ativo (14%), inativos e pensionistas (14%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei Federal n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 13 de junho de 2025.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Antonio Mario Rattes de Oliveira'.

Antonio Mario Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANEXO I

PROJEÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2025, a qual está transcrita a seguir.

$${}_k^{12}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2025, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,89% a.a., conforme projeções para a inflação medida pelo IPCA divulgadas pelo Banco Central do Brasil¹, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte, cujos montantes foram obtidos com o uso do método atuarial compatível com o MCASP (Método do Crédito Unitário Projetado-PUC).

| Nº DA CONTA | NOME DA CONTA | jan/25 | fev/25 | mar/25 |
|-----------------|--|------------------|------------------|------------------|
| 2.2.7.2.0.00.00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo | 6.369.682.457,19 | 6.382.668.531,87 | 6.395.654.606,56 |
| 2.2.7.2.1.01.00 | Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos | 6.369.682.457,19 | 6.382.668.531,87 | 6.395.654.606,56 |
| 2.2.7.2.1.01.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS | 6.705.535.056,94 | 6.719.137.780,74 | 6.732.740.504,53 |
| 2.2.7.2.1.01.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS | 291.042.119,58 | 291.310.101,21 | 291.578.082,83 |
| 2.2.7.2.1.01.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS | 44.810.480,17 | 45.159.147,66 | 45.507.815,15 |
| 2.2.7.2.1.01.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | - | - | - |
| 2.2.7.2.1.02.00 | Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder | 3.682.581.744,36 | 3.719.063.404,57 | 3.755.545.064,79 |
| 2.2.7.2.1.02.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS | 4.258.544.880,42 | 4.292.871.949,43 | 4.327.199.018,44 |
| 2.2.7.2.1.02.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS | 197.778.127,53 | 195.528.802,37 | 193.279.477,22 |

¹ Focus – Medianas das expectativas de mercado, 31 de dezembro de 2024.

| Nº DA CONTA | NOME DA CONTA | jan/25 | fev/25 | mar/25 |
|-----------------|--|------------------|------------------|------------------|
| 2.2.7.2.1.02.03 | (-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS | 153.827.427,55 | 152.077.952,50 | 150.328.477,45 |
| 2.2.7.2.1.02.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | 224.357.580,99 | 226.201.789,99 | 228.045.998,99 |
| | | | | |
| 2.2.7.2.2.01.01 | (-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefício Concedidos | 6.369.682.457,19 | 6.382.668.531,87 | 6.395.654.606,56 |
| 2.2.7.2.2.02.03 | (-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefícios Conceder | 3.682.581.744,36 | 3.719.063.404,57 | 3.755.545.064,79 |

| Nº DA CONTA | NOME DA CONTA | abr/25 | mai/25 | jun/25 |
|-----------------|--|------------------|------------------|------------------|
| 2.2.7.2.0.00.00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo | 6.408.640.681,24 | 6.421.626.755,92 | 6.434.612.830,60 |
| 2.2.7.2.1.01.00 | Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos | 6.408.640.681,24 | 6.421.626.755,92 | 6.434.612.830,60 |
| 2.2.7.2.1.01.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS | 6.746.343.228,33 | 6.759.945.952,12 | 6.773.548.675,92 |
| 2.2.7.2.1.01.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS | 291.846.064,46 | 292.114.046,08 | 292.382.027,71 |
| 2.2.7.2.1.01.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS | 45.856.482,63 | 46.205.150,12 | 46.553.817,61 |
| 2.2.7.2.1.01.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | - | - | - |
| 2.2.7.2.1.02.00 | Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder | 3.792.026.725,00 | 3.828.508.385,22 | 3.864.990.045,44 |
| 2.2.7.2.1.02.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS | 4.361.526.087,45 | 4.395.853.156,46 | 4.430.180.225,48 |
| 2.2.7.2.1.02.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS | 191.030.152,07 | 188.780.826,91 | 186.531.501,76 |
| 2.2.7.2.1.02.03 | (-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS | 148.579.002,40 | 146.829.527,35 | 145.080.052,30 |
| 2.2.7.2.1.02.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | 229.890.207,99 | 231.734.416,99 | 233.578.625,99 |
| | | | | |
| 2.2.7.2.2.01.01 | (-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefício Concedidos | 6.408.640.681,24 | 6.421.626.755,92 | 6.434.612.830,60 |
| 2.2.7.2.2.02.03 | (-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefícios Conceder | 3.792.026.725,00 | 3.828.508.385,22 | 3.864.990.045,44 |

| Nº DA CONTA | NOME DA CONTA | jul/25 | ago/25 | set/25 |
|-----------------|---|------------------|------------------|------------------|
| 2.2.7.2.0.00.00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo | 6.447.598.905,28 | 6.460.584.979,96 | 6.473.571.054,65 |
| 2.2.7.2.1.01.00 | Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos | 6.447.598.905,28 | 6.460.584.979,96 | 6.473.571.054,65 |

| Nº DA CONTA | NOME DA CONTA | jul/25 | ago/25 | set/25 |
|-----------------|---|------------------|------------------|------------------|
| 2.2.7.2.1.01.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS | 6.787.151.399,71 | 6.800.754.123,50 | 6.814.356.847,30 |
| 2.2.7.2.1.01.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS | 292.650.009,33 | 292.917.990,95 | 293.185.972,58 |
| 2.2.7.2.1.01.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS | 46.902.485,10 | 47.251.152,59 | 47.599.820,08 |
| 2.2.7.2.1.01.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | - | - | - |
| 2.2.7.2.1.02.00 | Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder | 3.901.471.705,65 | 3.937.953.365,87 | 3.974.435.026,08 |
| 2.2.7.2.1.02.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS | 4.464.507.294,49 | 4.498.834.363,50 | 4.533.161.432,51 |
| 2.2.7.2.1.02.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS | 184.282.176,61 | 182.032.851,45 | 179.783.526,30 |
| 2.2.7.2.1.02.03 | (-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS | 143.330.577,24 | 141.581.102,19 | 139.831.627,14 |
| 2.2.7.2.1.02.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | 235.422.834,98 | 237.267.043,98 | 239.111.252,98 |
| | | | | |
| 2.2.7.2.2.01.01 | (-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefícios Concedidos | 6.447.598.905,28 | 6.460.584.979,96 | 6.473.571.054,65 |
| 2.2.7.2.2.02.03 | (-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefícios Conceder | 3.901.471.705,65 | 3.937.953.365,87 | 3.974.435.026,08 |

| Nº DA CONTA | NOME DA CONTA | out/25 | nov/25 | dez/25 |
|-----------------|---|------------------|------------------|------------------|
| 2.2.7.2.0.00.00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo | 6.486.557.129,33 | 6.499.543.204,01 | 6.512.529.278,69 |
| 2.2.7.2.1.01.00 | Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos | 6.486.557.129,33 | 6.499.543.204,01 | 6.512.529.278,69 |
| 2.2.7.2.1.01.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS | 6.827.959.571,09 | 6.841.562.294,89 | 6.855.165.018,68 |
| 2.2.7.2.1.01.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS | 293.453.954,20 | 293.721.935,83 | 293.989.917,45 |
| 2.2.7.2.1.01.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS | 47.948.487,56 | 48.297.155,05 | 48.645.822,54 |
| 2.2.7.2.1.01.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | - | - | - |
| 2.2.7.2.1.02.00 | Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder | 4.010.916.686,30 | 4.047.398.346,51 | 4.083.880.006,73 |
| 2.2.7.2.1.02.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS | 4.567.488.501,52 | 4.601.815.570,53 | 4.636.142.639,54 |
| 2.2.7.2.1.02.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS | 177.534.201,15 | 175.284.875,99 | 173.035.550,84 |
| 2.2.7.2.1.02.03 | (-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS | 138.082.152,09 | 136.332.677,04 | 134.583.201,99 |
| 2.2.7.2.1.02.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | 240.955.461,98 | 242.799.670,98 | 244.643.879,98 |
| | | | | |
| 2.2.7.2.2.01.01 | (-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefício | 6.486.557.129,33 | 6.499.543.204,01 | 6.512.529.278,69 |

| Nº DA CONTA | NOME DA CONTA | out/25 | nov/25 | dez/25 |
|-----------------|---|------------------|------------------|------------------|
| | Concedidos | | | |
| 2.2.7.2.2.02.03 | (-) Cobertura de insuficiência financeira Fundo em Repartição - Benefícios Conceder | 4.010.916.686,30 | 4.047.398.346,51 | 4.083.880.006,73 |

| Mês | VASF | Mês | VASF |
|--------|------------------|--------|------------------|
| jan/25 | 1.709.772.779,44 | jul/25 | 1.664.929.897,48 |
| fev/25 | 1.702.298.965,78 | ago/25 | 1.657.456.083,82 |
| mar/25 | 1.694.825.152,12 | set/25 | 1.649.982.270,16 |
| abr/25 | 1.687.351.338,46 | out/25 | 1.642.508.456,50 |
| mai/25 | 1.679.877.524,80 | nov/25 | 1.635.034.642,84 |
| jun/25 | 1.672.403.711,14 | dez/25 | 1.627.560.829,18 |

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

QUANTITATIVOS

| Ano | Quantidades | | | | | |
|------|-------------|---------------------|-------------------|--------------------|----------------|-----------------|
| | Ativos | Futuros Aposentados | Futuros Inválidos | Atuais Aposentados | Atuais Pensões | Futuras Pensões |
| 2025 | 2.061 | - | 13 | 3.953 | 104 | 172 |
| 2026 | 2.020 | - | 21 | 3.895 | 102 | 261 |
| 2027 | 1.977 | - | 29 | 3.833 | 101 | 352 |
| 2028 | 1.933 | 1.140 | 38 | 3.768 | 99 | 443 |
| 2029 | 1.580 | 1.608 | 46 | 3.699 | 97 | 535 |
| 2030 | 1.391 | 1.735 | 53 | 3.626 | 94 | 628 |
| 2031 | 1.188 | 1.875 | 60 | 3.549 | 91 | 721 |
| 2032 | 1.028 | 1.973 | 65 | 3.466 | 88 | 814 |
| 2033 | 812 | 2.126 | 70 | 3.378 | 85 | 905 |
| 2034 | 592 | 2.284 | 73 | 3.285 | 82 | 994 |
| 2035 | 460 | 2.355 | 75 | 3.186 | 80 | 1.079 |
| 2036 | 374 | 2.377 | 77 | 3.081 | 77 | 1.160 |
| 2037 | 278 | 2.409 | 78 | 2.970 | 73 | 1.234 |
| 2038 | 177 | 2.443 | 78 | 2.853 | 70 | 1.301 |
| 2039 | 122 | 2.429 | 77 | 2.729 | 67 | 1.359 |
| 2040 | 73 | 2.407 | 76 | 2.599 | 64 | 1.407 |
| 2041 | 52 | 2.354 | 74 | 2.463 | 61 | 1.445 |
| 2042 | 33 | 2.295 | 72 | 2.320 | 58 | 1.472 |
| 2043 | 17 | 2.229 | 71 | 2.173 | 55 | 1.486 |
| 2044 | 5 | 2.156 | 68 | 2.022 | 52 | 1.489 |
| 2045 | 1 | 2.071 | 66 | 1.869 | 48 | 1.479 |
| 2046 | 1 | 1.979 | 64 | 1.716 | 45 | 1.456 |
| 2047 | 1 | 1.884 | 61 | 1.565 | 42 | 1.423 |
| 2048 | - | 1.787 | 58 | 1.417 | 39 | 1.378 |
| 2049 | - | 1.687 | 55 | 1.274 | 36 | 1.324 |
| 2050 | - | 1.585 | 53 | 1.137 | 33 | 1.262 |
| 2051 | - | 1.482 | 50 | 1.007 | 30 | 1.193 |
| 2052 | - | 1.379 | 46 | 884 | 27 | 1.119 |
| 2053 | - | 1.276 | 43 | 770 | 24 | 1.041 |
| 2054 | - | 1.174 | 40 | 664 | 22 | 961 |
| 2055 | - | 1.073 | 37 | 567 | 20 | 881 |
| 2056 | - | 975 | 34 | 479 | 17 | 802 |
| 2057 | - | 880 | 31 | 401 | 15 | 724 |
| 2058 | - | 788 | 28 | 331 | 14 | 649 |
| 2059 | - | 700 | 25 | 270 | 12 | 578 |
| 2060 | - | 617 | 22 | 217 | 11 | 511 |
| 2061 | - | 539 | 19 | 173 | 9 | 448 |
| 2062 | - | 467 | 17 | 136 | 8 | 390 |
| 2063 | - | 401 | 15 | 105 | 7 | 336 |
| 2064 | - | 342 | 12 | 80 | 6 | 288 |
| 2065 | - | 288 | 11 | 60 | 6 | 244 |
| 2066 | - | 241 | 9 | 45 | 5 | 205 |
| 2067 | - | 199 | 7 | 33 | 4 | 170 |
| 2068 | - | 162 | 6 | 23 | 4 | 140 |
| 2069 | - | 131 | 5 | 16 | 3 | 115 |
| 2070 | - | 104 | 4 | 11 | 3 | 92 |
| 2071 | - | 81 | 3 | 8 | 3 | 74 |
| 2072 | - | 63 | 2 | 5 | 2 | 58 |
| 2073 | - | 47 | 2 | 3 | 2 | 46 |
| 2074 | - | 35 | 1 | 2 | 2 | 35 |
| 2075 | - | 25 | 1 | 1 | 2 | 27 |
| 2076 | - | 17 | 1 | 1 | 1 | 20 |
| 2077 | - | 12 | 0 | 0 | 1 | 15 |

| Ano | Quantidades | | | | | |
|------|-------------|---------------------|-------------------|--------------------|----------------|-----------------|
| | Ativos | Futuros Aposentados | Futuros Inválidos | Atuais Aposentados | Atuais Pensões | Futuras Pensões |
| 2078 | - | 8 | 0 | 0 | 1 | 11 |
| 2079 | - | 5 | 0 | 0 | 1 | 8 |
| 2080 | - | 3 | 0 | 0 | 1 | 6 |
| 2081 | - | 2 | 0 | 0 | 1 | 4 |
| 2082 | - | 1 | 0 | 0 | 1 | 3 |
| 2083 | - | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 |
| 2084 | - | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| 2085 | - | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| 2086 | - | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 | - | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 | - | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 | - | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 | - | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2091 | - | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2092 | - | 0 | 0 | - | 0 | 0 |
| 2093 | - | 0 | 0 | - | 0 | 0 |
| 2094 | - | 0 | 0 | - | 0 | 0 |
| 2095 | - | - | - | - | 0 | 0 |
| 2096 | - | - | - | - | 0 | 0 |
| 2097 | - | - | - | - | 0 | 0 |
| 2098 | - | - | - | - | 0 | 0 |
| 2099 | - | - | - | - | 0 | - |

ANEXO III

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

| Ano | Despesas Previdenciais (R\$) | Receitas de Contribuições (R\$) | Compensação Previdenciária (R\$) | Resultado no Ano (R\$) | Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$) |
|------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------------------|---|
| 2025 | 526.349.082,47 | 109.685.992,58 | - | (416.663.089,89) | (416.582.141,76) |
| 2026 | 529.950.282,98 | 108.884.297,79 | - | (421.065.985,19) | (421.065.985,19) |
| 2027 | 533.401.096,89 | 108.006.136,89 | - | (425.394.960,00) | (425.394.960,00) |
| 2028 | 676.093.110,15 | 113.361.980,27 | 11.773.891,24 | (550.957.238,64) | (550.957.238,64) |
| 2029 | 740.744.114,80 | 104.362.407,24 | 15.220.912,42 | (621.160.795,14) | (621.160.795,14) |
| 2030 | 758.236.534,22 | 98.155.482,28 | 16.295.959,89 | (643.785.092,05) | (643.785.092,05) |
| 2031 | 775.564.613,79 | 91.752.748,02 | 17.278.090,66 | (666.533.775,11) | (666.533.775,11) |
| 2032 | 794.397.068,89 | 85.139.629,34 | 17.997.277,36 | (691.260.162,19) | (691.260.162,19) |
| 2033 | 817.342.196,90 | 76.835.583,79 | 18.866.091,08 | (721.640.522,03) | (721.640.522,03) |
| 2034 | 838.348.757,21 | 68.597.639,71 | 19.577.002,45 | (750.174.115,05) | (750.174.115,05) |
| 2035 | 844.395.477,36 | 63.717.236,59 | 19.897.618,50 | (760.780.622,28) | (760.780.622,28) |
| 2036 | 843.327.592,63 | 60.282.757,97 | 19.898.794,22 | (763.146.040,45) | (763.146.040,45) |
| 2037 | 842.164.779,20 | 56.272.414,03 | 19.904.275,31 | (765.988.089,86) | (765.988.089,86) |
| 2038 | 840.469.124,57 | 51.792.980,35 | 19.841.880,13 | (768.834.264,09) | (768.834.264,09) |
| 2039 | 832.640.924,80 | 48.376.068,97 | 19.586.779,54 | (764.678.076,29) | (764.678.076,29) |
| 2040 | 821.954.327,61 | 44.965.024,75 | 19.231.742,22 | (757.757.560,64) | (757.757.560,64) |
| 2041 | 802.489.550,94 | 42.953.120,51 | 18.770.476,68 | (740.765.953,75) | (740.765.953,75) |
| 2042 | 780.328.749,69 | 40.862.376,20 | 18.226.681,66 | (721.239.691,82) | (721.239.691,82) |
| 2043 | 755.568.691,28 | 38.710.056,42 | 17.609.836,58 | (699.248.798,28) | (699.248.798,28) |
| 2044 | 728.437.260,38 | 36.456.668,78 | 16.924.507,74 | (675.056.083,85) | (675.056.083,85) |
| 2045 | 697.401.880,97 | 34.536.152,09 | 16.174.011,12 | (646.691.717,76) | (646.691.717,76) |
| 2046 | 663.438.209,30 | 32.775.824,55 | 15.363.717,34 | (615.298.667,42) | (615.298.667,42) |
| 2047 | 627.899.218,11 | 30.949.659,81 | 14.500.654,00 | (582.448.904,30) | (582.448.904,30) |
| 2048 | 591.170.162,43 | 29.063.239,69 | 13.593.528,35 | (548.513.394,39) | (548.513.394,39) |
| 2049 | 553.541.616,78 | 27.161.083,53 | 12.652.583,78 | (513.727.949,47) | (513.727.949,47) |
| 2050 | 515.425.739,26 | 25.248.612,36 | 11.689.047,47 | (478.488.079,43) | (478.488.079,43) |
| 2051 | 477.185.528,00 | 23.342.858,88 | 10.714.687,33 | (443.127.981,79) | (443.127.981,79) |
| 2052 | 439.172.608,20 | 21.459.711,15 | 9.741.459,98 | (407.971.437,07) | (407.971.437,07) |
| 2053 | 401.724.967,70 | 19.614.089,57 | 8.781.288,57 | (373.329.589,55) | (373.329.589,55) |
| 2054 | 365.160.531,09 | 17.819.728,01 | 7.845.561,76 | (339.495.241,31) | (339.495.241,31) |
| 2055 | 329.772.759,56 | 16.089.245,99 | 6.944.710,21 | (306.738.803,36) | (306.738.803,36) |
| 2056 | 295.829.637,68 | 14.434.255,27 | 6.088.038,77 | (275.307.343,65) | (275.307.343,65) |
| 2057 | 263.565.725,18 | 12.865.112,07 | 5.283.389,69 | (245.417.223,43) | (245.417.223,43) |
| 2058 | 233.174.188,00 | 11.390.374,53 | 4.537.006,88 | (217.246.806,60) | (217.246.806,60) |
| 2059 | 204.803.131,80 | 10.016.603,54 | 3.853.364,95 | (190.933.163,31) | (190.933.163,31) |
| 2060 | 178.563.060,92 | 8.748.507,67 | 3.235.331,31 | (166.579.221,94) | (166.579.221,94) |
| 2061 | 154.527.129,84 | 7.588.850,87 | 2.684.125,44 | (144.254.153,53) | (144.254.153,53) |
| 2062 | 132.719.155,81 | 6.537.817,39 | 2.199.192,85 | (123.982.145,56) | (123.982.145,56) |
| 2063 | 113.108.287,86 | 5.592.837,42 | 1.778.235,82 | (105.737.214,62) | (105.737.214,62) |
| 2064 | 95.625.162,21 | 4.749.669,58 | 1.417.715,41 | (89.457.777,23) | (89.457.777,23) |
| 2065 | 80.176.734,11 | 4.003.247,15 | 1.113.392,15 | (75.060.094,80) | (75.060.094,80) |
| 2066 | 66.646.257,02 | 3.347.570,85 | 860.411,00 | (62.438.275,17) | (62.438.275,17) |
| 2067 | 54.896.022,44 | 2.775.796,58 | 653.377,49 | (51.466.848,37) | (51.466.848,37) |
| 2068 | 44.779.983,82 | 2.280.983,53 | 486.698,71 | (42.012.301,58) | (42.012.301,58) |
| 2069 | 36.151.224,51 | 1.856.419,62 | 354.928,79 | (33.939.876,10) | (33.939.876,10) |
| 2070 | 28.862.268,77 | 1.495.384,91 | 252.845,61 | (27.114.038,24) | (27.114.038,24) |
| 2071 | 22.767.727,81 | 1.191.207,82 | 175.485,18 | (21.401.034,81) | (21.401.034,81) |
| 2072 | 17.729.638,98 | 937.586,28 | 118.293,10 | (16.673.759,60) | (16.673.759,60) |
| 2073 | 13.617.345,54 | 728.603,79 | 77.163,96 | (12.811.577,80) | (12.811.577,80) |
| 2074 | 10.305.365,95 | 558.515,81 | 48.475,28 | (9.698.374,86) | (9.698.374,86) |
| 2075 | 7.675.462,43 | 421.832,01 | 29.139,08 | (7.224.491,35) | (7.224.491,35) |
| 2076 | 5.619.554,89 | 313.488,71 | 16.626,43 | (5.289.439,75) | (5.289.439,75) |
| 2077 | 4.039.814,61 | 228.885,68 | 8.924,62 | (3.802.004,31) | (3.802.004,31) |

| Ano | Despesas Previdenciais (R\$) | Receitas de Contribuições (R\$) | Compensação Previdenciária (R\$) | Resultado no Ano (R\$) | Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$) |
|------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------------------|---|
| 2078 | 2.848.256,25 | 163.885,65 | 4.467,91 | (2.679.902,68) | (2.679.902,68) |
| 2079 | 1.967.334,74 | 114.834,39 | 2.074,66 | (1.850.425,68) | (1.850.425,68) |
| 2080 | 1.329.673,64 | 78.535,07 | 888,15 | (1.250.250,41) | (1.250.250,41) |
| 2081 | 877.853,72 | 52.225,10 | 346,56 | (825.282,05) | (825.282,05) |
| 2082 | 564.624,18 | 33.585,22 | 121,46 | (530.917,50) | (530.917,50) |
| 2083 | 352.750,27 | 20.741,10 | 37,19 | (331.971,98) | (331.971,98) |
| 2084 | 213.912,57 | 12.219,64 | 9,13 | (201.683,81) | (201.683,81) |
| 2085 | 126.446,00 | 6.834,63 | 1,44 | (119.609,93) | (119.609,93) |
| 2086 | 73.494,24 | 3.599,06 | 0,10 | (69.895,07) | (69.895,07) |
| 2087 | 42.526,70 | 1.737,47 | 0,00 | (40.789,23) | (40.789,23) |
| 2088 | 25.194,42 | 721,60 | 0,00 | (24.472,82) | (24.472,82) |
| 2089 | 16.270,38 | 231,06 | 0,00 | (16.039,33) | (16.039,33) |
| 2090 | 12.109,64 | 47,53 | 0,00 | (12.062,11) | (12.062,11) |
| 2091 | 10.079,27 | 4,22 | - | (10.075,05) | (10.075,05) |
| 2092 | 8.712,89 | 0,06 | - | (8.712,83) | (8.712,83) |
| 2093 | 7.540,99 | 0,00 | - | (7.540,99) | (7.540,99) |
| 2094 | 6.500,16 | 0,00 | - | (6.500,16) | (6.500,16) |
| 2095 | 5.563,35 | 0,00 | - | (5.563,35) | (5.563,35) |
| 2096 | 4.714,96 | - | - | (4.714,96) | (4.714,96) |
| 2097 | 3.949,31 | - | - | (3.949,31) | (3.949,31) |
| 2098 | 3.262,53 | - | - | (3.262,53) | (3.262,53) |
| 2099 | 2.651,08 | - | - | (2.651,08) | (2.651,08) |

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-PLANO FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2099
PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| 2024 | - | - | - | 77.225,84 |
| 2025 | 109.689.714,86 | 526.349.082,47 | (416.659.367,60) | (416.582.141,76) |
| 2026 | 108.884.297,79 | 529.950.282,98 | (421.065.985,19) | (837.648.126,95) |
| 2027 | 108.006.136,89 | 533.401.096,89 | (425.394.960,00) | (1.263.043.086,96) |
| 2028 | 113.361.980,27 | 664.319.218,91 | (550.957.238,64) | (1.814.000.325,59) |
| 2029 | 104.362.407,24 | 725.523.202,38 | (621.160.795,14) | (2.435.161.120,73) |
| 2030 | 98.155.482,28 | 741.940.574,33 | (643.785.092,05) | (3.078.946.212,79) |
| 2031 | 91.752.748,02 | 758.286.523,13 | (666.533.775,11) | (3.745.479.987,90) |
| 2032 | 85.139.629,34 | 776.399.791,53 | (691.260.162,19) | (4.436.740.150,09) |
| 2033 | 76.835.583,79 | 798.476.105,82 | (721.640.522,03) | (5.158.380.672,12) |
| 2034 | 68.597.639,71 | 818.771.754,75 | (750.174.115,05) | (5.908.554.787,16) |
| 2035 | 63.717.236,59 | 824.497.858,87 | (760.780.622,28) | (6.669.335.409,44) |
| 2036 | 60.282.757,97 | 823.428.798,42 | (763.146.040,45) | (7.432.481.449,89) |
| 2037 | 56.272.414,03 | 822.260.503,89 | (765.988.089,86) | (8.198.469.539,75) |
| 2038 | 51.792.980,35 | 820.627.244,44 | (768.834.264,09) | (8.967.303.803,83) |
| 2039 | 48.376.068,97 | 813.054.145,26 | (764.678.076,29) | (9.731.981.880,12) |
| 2040 | 44.965.024,75 | 802.722.585,38 | (757.757.560,64) | (10.489.739.440,76) |
| 2041 | 42.953.120,51 | 783.719.074,26 | (740.765.953,75) | (11.230.505.394,51) |
| 2042 | 40.862.376,20 | 762.102.068,02 | (721.239.691,82) | (11.951.745.086,33) |
| 2043 | 38.710.056,42 | 737.958.854,70 | (699.248.798,28) | (12.650.993.884,61) |
| 2044 | 36.456.668,78 | 711.512.752,63 | (675.056.083,85) | (13.326.049.968,46) |
| 2045 | 34.536.152,09 | 681.227.869,85 | (646.691.717,76) | (13.972.741.686,22) |
| 2046 | 32.775.824,55 | 648.074.491,96 | (615.298.667,42) | (14.588.040.353,64) |
| 2047 | 30.949.659,81 | 613.398.564,11 | (582.448.904,30) | (15.170.489.257,94) |
| 2048 | 29.063.239,69 | 577.576.634,08 | (548.513.394,39) | (15.719.002.652,33) |
| 2049 | 27.161.083,53 | 540.889.033,00 | (513.727.949,47) | (16.232.730.601,81) |
| 2050 | 25.248.612,36 | 503.736.691,78 | (478.488.079,43) | (16.711.218.681,23) |
| 2051 | 23.342.858,88 | 466.470.840,68 | (443.127.981,79) | (17.154.346.663,03) |
| 2052 | 21.459.711,15 | 429.431.148,22 | (407.971.437,07) | (17.562.318.100,10) |
| 2053 | 19.614.089,57 | 392.943.679,12 | (373.329.589,55) | (17.935.647.689,65) |
| 2054 | 17.819.728,01 | 357.314.969,32 | (339.495.241,31) | (18.275.142.930,96) |
| 2055 | 16.089.245,99 | 322.828.049,36 | (306.738.803,36) | (18.581.881.734,32) |
| 2056 | 14.434.255,27 | 289.741.598,92 | (275.307.343,65) | (18.857.189.077,97) |
| 2057 | 12.865.112,07 | 258.282.335,50 | (245.417.223,43) | (19.102.606.301,40) |
| 2058 | 11.390.374,53 | 228.637.181,13 | (217.246.806,60) | (19.319.853.108,00) |
| 2059 | 10.016.603,54 | 200.949.766,85 | (190.933.163,31) | (19.510.786.271,31) |
| 2060 | 8.748.507,67 | 175.327.729,61 | (166.579.221,94) | (19.677.365.493,25) |
| 2061 | 7.588.850,87 | 151.843.004,39 | (144.254.153,53) | (19.821.619.646,77) |
| 2062 | 6.537.817,39 | 130.519.962,95 | (123.982.145,56) | (19.945.601.792,34) |
| 2063 | 5.592.837,42 | 111.330.052,04 | (105.737.214,62) | (20.051.339.006,96) |
| 2064 | 4.749.669,58 | 94.207.446,80 | (89.457.777,23) | (20.140.796.784,19) |
| 2065 | 4.003.247,15 | 79.063.341,96 | (75.060.094,80) | (20.215.856.878,99) |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-PLANO FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2099
PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| 2066 | 3.347.570,85 | 65.785.846,02 | (62.438.275,17) | (20.278.295.154,16) |
| 2067 | 2.775.796,58 | 54.242.644,95 | (51.466.848,37) | (20.329.762.002,52) |
| 2068 | 2.280.983,53 | 44.293.285,11 | (42.012.301,58) | (20.371.774.304,11) |
| 2069 | 1.856.419,62 | 35.796.295,72 | (33.939.876,10) | (20.405.714.180,21) |
| 2070 | 1.495.384,91 | 28.609.423,16 | (27.114.038,24) | (20.432.828.218,46) |
| 2071 | 1.191.207,82 | 22.592.242,63 | (21.401.034,81) | (20.454.229.253,27) |
| 2072 | 937.586,28 | 17.611.345,88 | (16.673.759,60) | (20.470.903.012,87) |
| 2073 | 728.603,79 | 13.540.181,59 | (12.811.577,80) | (20.483.714.590,67) |
| 2074 | 558.515,81 | 10.256.890,67 | (9.698.374,86) | (20.493.412.965,53) |
| 2075 | 421.832,01 | 7.646.323,36 | (7.224.491,35) | (20.500.637.456,88) |
| 2076 | 313.488,71 | 5.602.928,46 | (5.289.439,75) | (20.505.926.896,63) |
| 2077 | 228.885,68 | 4.030.889,99 | (3.802.004,31) | (20.509.728.900,94) |
| 2078 | 163.885,65 | 2.843.788,34 | (2.679.902,68) | (20.512.408.803,62) |
| 2079 | 114.834,39 | 1.965.260,08 | (1.850.425,68) | (20.514.259.229,31) |
| 2080 | 78.535,07 | 1.328.785,48 | (1.250.250,41) | (20.515.509.479,72) |
| 2081 | 52.225,10 | 877.507,15 | (825.282,05) | (20.516.334.761,77) |
| 2082 | 33.585,22 | 564.502,73 | (530.917,50) | (20.516.865.679,27) |
| 2083 | 20.741,10 | 352.713,08 | (331.971,98) | (20.517.197.651,25) |
| 2084 | 12.219,64 | 213.903,44 | (201.683,81) | (20.517.399.335,06) |
| 2085 | 6.834,63 | 126.444,56 | (119.609,93) | (20.517.518.944,99) |
| 2086 | 3.599,06 | 73.494,14 | (69.895,07) | (20.517.588.840,06) |
| 2087 | 1.737,47 | 42.526,70 | (40.789,23) | (20.517.629.629,29) |
| 2088 | 721,60 | 25.194,42 | (24.472,82) | (20.517.654.102,11) |
| 2089 | 231,06 | 16.270,38 | (16.039,33) | (20.517.670.141,44) |
| 2090 | 47,53 | 12.109,64 | (12.062,11) | (20.517.682.203,55) |
| 2091 | 4,22 | 10.079,27 | (10.075,05) | (20.517.692.278,59) |
| 2092 | 0,06 | 8.712,89 | (8.712,83) | (20.517.700.991,43) |
| 2093 | 0,00 | 7.540,99 | (7.540,99) | (20.517.708.532,42) |
| 2094 | 0,00 | 6.500,16 | (6.500,16) | (20.517.715.032,58) |
| 2095 | 0,00 | 5.563,35 | (5.563,35) | (20.517.720.595,92) |
| 2096 | - | 4.714,96 | (4.714,96) | (20.517.725.310,88) |
| 2097 | - | 3.949,31 | (3.949,31) | (20.517.729.260,19) |
| 2098 | - | 3.262,53 | (3.262,53) | (20.517.732.522,72) |
| 2099 | - | 2.651,08 | (2.651,08) | (20.517.735.173,80) |

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2023; b) tábua de entrada em invalidez: não aplicável; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,82% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente e, na ausência destes, família média composta por cônjuge quatro anos mais jovem, se o titular for do sexo masculino, ou quatro anos mais velho, no caso de titular do sexo feminino; i) fator de capacidade de benefícios: 0,9861; j) inflação anual estimada: 3,10%; k) taxa de rotatividade: não aplicável.

(3) Massa salarial mensal: R\$ 34.889.532,23.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 56; aposentados – 62; e pensionistas - 56.

ANEXO V

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA CONTABILIZAÇÃO –
GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO MCASP (MÉTODO DE
FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO-PUC)**

| CÓDIGO | CONTA | VALOR EM R\$ |
|-----------------|---|---------------------|
| 2.2.7.2.0.00.00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo | 10.002.796.466,65 |
| 2.2.7.2.1.01.00 | Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos | 6.356.696.382,51 |
| 2.2.7.2.1.01.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS | 6.691.932.333,15 |
| 2.2.7.2.1.01.03 | (-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS | 290.774.137,96 |
| 2.2.7.2.1.01.04 | (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS | 44.461.812,68 |
| 2.2.7.2.1.01.05 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | - |
| 2.2.7.2.1.02.00 | Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder | 3.646.100.084,14 |
| 2.2.7.2.1.02.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS | 4.224.217.811,41 |
| 2.2.7.2.1.02.02 | (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS | 200.027.452,68 |
| 2.2.7.2.1.02.03 | (-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS | 155.576.902,60 |
| 2.2.7.2.1.02.04 | (-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS | 222.513.371,99 |
| 2.2.7.2.2.01.01 | (-) Cobertura de insuficiência financeira - Fundo em Repartição - Benefícios Concedidos | 6.356.696.382,51 |
| 2.2.7.2.2.02.03 | (-) Cobertura de insuficiência financeira - Fundo em Repartição - Benefícios a Conceder | 3.646.100.084,14 |

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. O MCASP estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.